

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 990 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do subsídio do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, revistos pela Lei nº 968, de 27 de janeiro de 2011, serão objeto de revisão atualizativa mediante o percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o disposto § 3º do artigo 1º da Lei nº 902, de 08 de agosto de 2008.

Parágrafo Único. Em razão do disposto neste artigo, o valor dos subsídios passam a ser os seguintes:

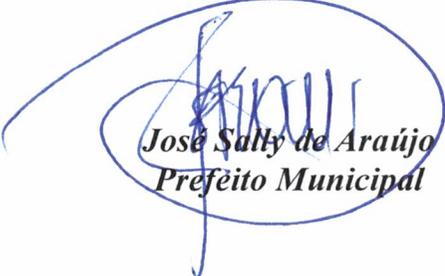
I – de R\$ 6.813,45 (Seis mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) para o Prefeito Municipal;

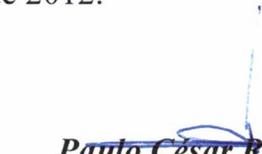
II – de R\$ 1.476,25 (Mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o Secretário Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros à contar de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 26 de janeiro de 2012.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação